



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Frellas Levy"

Autógrafo nº 2426

Concede subvenção a entidade, conforme especifica.

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a subvencionar a entidade a seguir especificada, na importância respectivamente exarada, para fins de manutenção geral, segundo a seguinte dotação orçamentária:

I – Pela dotação 07.01-0824400262019-33504300 Subvenções Sociais, a importância total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), à entidade:

a) Centro Comunitário Municipal "Vereador Bernardino Gumercindo Botechia", de Cordeirópolis - R\$ 60.000,00

Art. 2º. – Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), a fim de suprir a seguinte dotação orçamentária:

07.00 – Promoção Social

07.01 – Departamento de Promoção Social

082440262019 – Manutenção do Departamento de Promoção Social

33504300 – Subvenções Sociais

R\$ 60.000,00

Total

R\$ 60.000,00

Art. 3º. – A cobertura do crédito adicional suplementar ora aberto, decorrente desta Lei, se dará por Anulação, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta e mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 – Departamento de Obras e Serviços

03.01 – Manutenção do Departamento de Administração

0412200072030 – Manutenção do Departamento de Administração

31901300 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

R\$ 40.000,00

09.00 – Fundo Municipal de Saúde

09.01 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

1030100292011 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

31901600 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

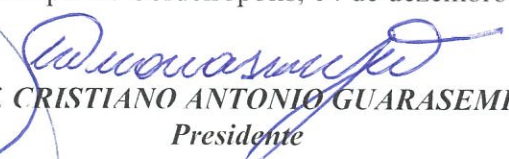
R\$ 20.000,00

Total

R\$ 60.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 14 de dezembro de 2005.


Prof. CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN
Presidente


REGINALDO MARTINS DA SILVA
1º Secretário

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
2º Secretário